



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 21/2014

Dá nova redação ao § 2º e acrescenta o § 4º do artigo 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º e acrescenta-se o §4º do art. 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 227 (...)

(...)

“§2º Após manifestação da Secretaria Jurídica, na forma do caput deste artigo, e sendo ela opinativa pela inconstitucionalidade ou ilegalidade da proposição, será esta submetida à ciência formal do autor, anteriormente à manifestação de qualquer Comissão Permanente, para que, no prazo máximo de 3 (três) dias, caso queira, encaminhar parecer técnico-jurídico ou manifestação em apartado, que servirá a instruir o parecer da Comissão de Justiça.

§3º...





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

§4º Em se tratando de sessão extraordinária, o autor deverá emitir o parecer de que trata o §2º na mesma sessão.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 15 de dezembro de 2014.

IRINEU TOLEDO

Vereador

ESSE
LOTOU





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

A presente proposta pretende dar nova redação ao art. 227 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, visando esclarecer dúvidas quanto à interpretação do referido dispositivo, bem como quanto ao prazo a ser observado em matérias discutidas em sessões extraordinárias.

Sendo assim, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

S/S., 15 de dezembro de 2014.


IRINEU TOLEDO

Vereador

